



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



EDITAL

Processo Licitatório 003/2026

Pregão Presencial 001/2026

- **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Material de Expediente e Papelaria, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 03/02/2026 às **09h00min (nove horas)**.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 03/02/2026, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@canaverde.mg.gov.br!
Telefone (35) 99831-5640.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta (Mídia Proposta Eletrônica) – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
 - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



PREÂMBULO

O Município de Cana Verde/MG, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2026, Licitação autuada sob o nº 003/2026, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 03/02/2026 às **09h00min**, nos termos da Lei Federal 14.133/2012, com destaque para o Art. 176 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores máximos de referência, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo do objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026
PREGÃO PRESENCIAL 001/2026
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026
PREGÃO PRESENCIAL 001/2026
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou micro empreendedor individual – MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial*, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento.*

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via eletrônica em suporte **PEN DRIVE (fora dos envelopes)** e em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:
- 4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total (com 2 casas decimais) em moeda corrente do País, em algarismos.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 4.2 – Indicar:
- 4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.
- 4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.
- 4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.
- 4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 4.8 – Será **DESCLASSIFICADA** a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.9 – O **PEN DRIVE deverá estar FORA** do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.
- 4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.
- 4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br!
- 4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.
- 4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.

5.8 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.8.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



5.8.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.10 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.11 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para este pregão.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
- 6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.
- 6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.
- 8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF", dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

Cláusula 11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

11.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos para a aquisição de Material de Expediente e Papelaria, objeto do certame, é imperioso destacar:

11.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 5 (cinco) da expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

11.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

11.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nas sedes das Unidades requisitantes e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

11.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

11.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

11.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

11.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

11.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

11.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.

11.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da Detentora do registro com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



Cláusula 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

12.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

Cláusula 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto o Sr. Alisson Mateus Machado, Secretário Municipal de Administração, ou outro servidor indicado e vinculado ao Setor Requisitante, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Cláusula 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.

14.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 165, I, d) da Lei Federal 14.133/2021.

14.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 14.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 14.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 14.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do segundo dia que anteceder a sessão oficial para realização do Pregão, pelo telefone (35) 99831-5640, ou pelo e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br!
- 14.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.
- 14.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).
- 14.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Campo Belo/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 14.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 14.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 14.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Cana Verde/MG, 21 de janeiro de 2026.

QUÉSIA BÁRBARA FARIA BATISTA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 003/2026

Pregão Presencial 001/2026

1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Administração, em seu nome e no das diversas Pastas da Administração Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto de interesse do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Material de Expediente e Papelaria.

3 – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar, que instrui o Documento de Formalização de Demanda, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, as seguintes considerações acerca da justificativa da necessidade dos itens de Material de Expediente e Papelaria:

- 3.1.1 – A Administração Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, desempenha funções essenciais para o atendimento à população, a execução de políticas públicas e o funcionamento da máquina administrativa. Para garantir a eficiência, organização e continuidade dos serviços prestados, torna-se imprescindível a aquisição de Material de Expediente e Papelaria;
- 3.1.2 – A produção de documentação interna e externa exige papel, pastas, canetas, grampeadores, entre outros itens para elaboração de ofícios, memorandos, relatórios e processos administrativos, dependem diretamente desse tipo de material;
- 3.1.3 – A impressão de formulários, protocolos, certidões e comunicados para munícipes, a organização de arquivos e registros para garantir transparência e acesso à informação dependem dos materiais relacionados;
- 3.1.4 – Materiais como agendas, quadros, marcadores e fichários auxiliam na gestão de projetos e cronogramas, controle de estoque, pessoal, contratos e serviços exige registros físicos e digitais bem estruturados;
- 3.1.5 – Secretarias como Educação, Saúde e Assistência Social utilizam papelaria para atividades pedagógicas, campanhas informativas e eventos comunitários e a compra planejada e centralizada evita gastos emergenciais e permite melhor negociação com fornecedores, garantindo padronização e qualidade dos materiais utilizados;
- 3.1.6 – As aquisições não representam apenas um gasto, mas sim investimento na estrutura organizacional que sustenta os serviços públicos municipais. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a produtividade, a comunicação institucional e o atendimento à população.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	10	14,38	143,80
02	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UND	600	6,87	4.122,00
03	BALÃO LÁTEX TIPO SALSICHA, Nº 10 C/50 UND - CORES VARIADAS	PCTE	200	19,62	3.924,00
04	BALÃO LISO LÁTEX N. 7 C/50UNID - CORES VARIADAS	PCTE	1.000	15,89	15.890,00
05	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 800G 4/8	ROLO	250	32,50	8.125,00
06	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO)	PCTE	1.000	65,15	65.150,00
07	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)	PCTE	1.000	66,07	66.070,00
08	BATERIA DE 9 VOLTS	UND	100	8,60	860,00
09	BOBINA PAPEL KRAFT 40 CM	UND	100	95,87	9.587,00
10	BOBINA PAPEL KRAFT 60 CM	UND	100	140,62	14.062,00
11	BOBINA PAPEL KRAFT 80 CM	UND	100	260,95	26.095,00
12	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 150 MM	UND	150	13,79	2.068,50
13	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 200 MM	UND	150	16,95	2.542,50
14	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 35 MM	UND	150	1,96	294,00
15	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 50 MM	UND	150	4,25	637,50
16	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 75 MM	UND	150	5,55	832,50
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MÉDIA MACIA CX C/ 40 UND	CX	50	50,31	2.515,50
18	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 48 FOLHAS C/ PAUTA	UND	1.500	9,92	14.880,00
19	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS C/ PAUTA	UND	1.500	14,34	21.510,00
20	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1/4 48 FOLHAS C/ PAUTA	UND	1.500	16,33	24.495,00
21	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1/4 60 FOLHAS C/ PAUTA	UND	1.500	10,90	16.350,00
22	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1/4 80 FOLHAS C/ PAUTA	UND	1.500	10,90	16.350,00
23	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 48 FOLHAS S/PAUTA	UND	500	8,49	4.245,00
24	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FOLHAS S/PAUTA	UND	500	11,78	5.890,00
25	CADERNO BROCHURAO CAPA FLEXÍVEL 60 FOLHAS S/PAUTA	UND	500	6,69	3.345,00
26	CADERNO BROCHURAO CAPA FLEXÍVEL 80 S/PAUTA FOLHAS	UND	500	13,67	6.835,00
27	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS	UND	500	29,60	14.800,00
28	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UND	500	6,44	3.220,00
29	CALCULADORA DE MESA, MÍNIMO DE 12 DÍGITOS NO VISOR	UND	50	38,03	1.901,50
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA (7MM), MATERIAL TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CORPO SEXTAVADO, TINTA DE COR AZUL, ESCRITA MACIA, SENDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: COMPACTOR 07 CAIXA C/50 UND.	CX	75	61,45	4.608,75
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA (7MM), MATERIAL TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CORPO SEXTAVADO, TINTA DE COR PRETA, ESCRITA MACIA, SENDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: COMPACTOR 07 CAIXA C/50 UND	CX	50	65,67	3.283,50
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, LATÃO COM	CX	50	63,44	3.172,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA (7MM), MATERIAL TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CORPO SEXTAVADO, TINTA DE COR VERMELHA, ESCRITA MACIA, SENDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: COMPACTOR 07 CAIXA C/50 UND				
33	CANETA HIDROCOR GROSSA C/ 12 UNID	CNJT	50	23,52	1.176,00
34	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORES VARIADAS	UND	50	8,97	448,50
35	CARIMBOS MOTIVOS INFÂNTIS	JOGO	50	98,25	4.912,50
36	CARTOLINA COLORIDA - CORES VARIADAS	UND	1.500	2,12	3.180,00
37	CARTOLINA COR BRANCA	UND	1.500	1,89	2.835,00
38	CASCATA DE PISCA-PISCA	UNID	30	157,67	4.730,10
39	CLIPS Nº 2/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	9,60	960,00
40	CLIPS Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	6,87	687,00
41	CLIPS Nº 4/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	6,80	680,00
42	CLIPS Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	8,01	801,00
43	CLIPS Nº 10/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	11,84	1.184,00
44	COLA BRANCA 90 GRAMAS	UND	600	2,64	1.584,00
45	COLA BRANCA 500 GRAMAS	UND	100	13,13	1.313,00
46	COLA COLORIDA CX.C/06 CORES 23G	CX	100	14,07	1.407,00
47	COLA EM BASTAO 20 GRAMAS	UND	100	6,17	617,00
48	COLA GLITTER CX.C/06 CORES 23G	CX	50	7,67	383,50
49	COLA INSTANTÂNEA, UNIVERSAL, BISNAGA C/ 3G	UND	50	7,75	387,50
50	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G	UND	50	10,60	530,00
51	CORRETIVO DE FITA 12M X 4,2 MM	UND	500	18,42	9.210,00
52	ENVELOPE KRAFT NATURAL (PARDO) 176X250MM (1/2 A4) C/250UNID	CX	50	64,70	3.235,00
53	ENVELOPE KRAFT NATURAL (PARDO) 240X340MM (A4) C/250UNID	CX	50	128,93	6.446,50
54	ENVELOPE KRAFT NATURAL (PARDO) 260X360MM C/250UNID	CX	50	187,44	9.372,00
55	ENVELOPE KRAFT NATURAL (PARDO) 310X410MM C/250UNID	CX	50	226,19	11.309,50
56	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 13CM	UND	50	3,47	173,50
57	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO	UND	120	5,34	640,80
58	FESTÃO DE NATAL	UNID	200	26,32	5.264,00
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 25 MMX50M	ROLO	200	17,42	3.484,00
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MMX45 M	UND	1.000	5,36	5.360,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 65M	UND	1.000	2,95	2.950,00
62	FITA AUTOADESIVA CREPE 12MM X 50M	UND	1.000	3,10	3.100,00
63	FITA CETIM 50 METROS 15MM	ROLO	100	73,03	7.303,00
64	FITA CETIM 50 METROS 38MM	ROLO	100	78,47	7.847,00
65	FITA DUREX COLORIDO - CORES VARIADAS	UND	200	7,24	1.448,00
66	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 200 METROS	UND	300	24,99	7.497,00
67	GIZÃO DE CÊRA CX COM 12	CNJT	1.500	12,13	18.195,00
68	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL PARA 70 FOLHAS	UND	50	133,67	6.683,50
69	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FLS	UND	50	43,19	2.159,50
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	CX	50	17,70	885,00
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	100	16,15	1.615,00
72	GRAMPOS TRILHOS EMBALAGEM COM 50 JOGOS	CX	100	18,78	1.878,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



73	LÁPIS DE COR GRANDE 18 CM C/ 12 UNID – REFLORESTAMENTO SUSTENTAVEL	CX	1.500	15,34	23.010,00
74	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 02 EM MADEIRA REFLORESTADA CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	300	214,50	64.350,00
75	LIVRO ATA, COM MARGEM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS.	UND	25	60,83	1.520,75
76	LIVRO ATA, SEM MARGEM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS.	UND	25	27,50	687,50
77	LIVRO DE PONTO G (23X33) COM 50 FOLHAS	UND	25	21,58	539,50
78	LIVRO DE PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS	UND	25	57,17	1.429,25
79	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA ESCOLAR 100 FOLHAS	UND	50	147,10	7.355,00
80	LIVRO DE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA 200PÁG	UND	10	140,64	1.406,40
81	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FLS	UND	10	27,23	272,30
82	MANGUEIRA DE LED DE 100 METROS	UNID	10	606,58	6.065,80
83	MARCADOR PARA TEXTO FLUORESCENTE	UND	100	5,54	554,00
84	MARCADOR PERMANENTE 1.0 CD E DVD	UND	50	2,92	146,00
85	MARCADOR PERMANENTE 2.0 CD E DVD	UND	50	3,00	150,00
86	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES SORTIDAS	CX	2.000	11,93	23.860,00
87	PALITO DE PICOLE	PCTE	50	15,02	751,00
88	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	FLH	1.000	1,75	1.750,00
89	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	FLH	1.000	3,11	3.110,00
90	PAPEL CELOFANE INCOLOR E COLORIDO	FLH	1.000	2,38	2.380,00
91	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	FLH	2.000	2,96	5.920,00
92	PAPEL CONTACT COLORIDO 25 METROS	ROLO	25	173,48	4.337,00
93	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 25 METROS	ROLO	25	143,15	3.578,75
94	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 METROS	ROLO	25	87,76	2.194,00
95	PAPEL FANTASIA - CORES VARIADAS	FLH	1.000	1,43	1.430,00
96	PAPEL FOTOGRAFICO 180G/M² TAMANHO A4 COM 50 FOLHAS	PCTE	50	91,92	4.596,00
97	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE ADESIVO 130G, TAMANHO A4 COM 20 FOLHAS	PCTE	50	35,72	1.786,00
98	PAPEL KRAFT - CORES VARIADAS	FLH	1.500	3,43	5.145,00
99	PAPEL KRAFT PARDO	FLH	1.500	2,45	3.675,00
100	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	UND	1.000	3,79	3.790,00
101	PAPEL MICRO ONDULADO - CORES VARIADAS	FLH	1.000	4,47	4.470,00
102	PAPEL MICRO ONDULADO - ESTAMPADO	FLH	1.000	6,08	6.080,00
103	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	FLH	1.000	0,68	680,00
104	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA	CX	400	353,98	141.592,00
105	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS	PCTE	100	17,55	1.755,00
106	PAPEL VERGÊ 120 GR - CORES VARIADAS	PCTE	100	17,84	1.784,00
107	PAPEL SULFITE A4 – RECICLAVEL PCT 500	PCTE	1.000	28,90	28.900,00
108	PASTA AZ COM 2 FUROS COR PRETA (TAMANHO OFÍCIO) LOMBO LARGO	UND	150	40,95	6.142,50
109	PASTA CATÁLOGO A4 PRETACOURO SINTÉTICO COM 100 PLÁSTICOS	UND	120	37,62	4.514,40
110	PASTA CATÁLOGO A4 PRETACOURO SINTÉTICO COM 50 PLÁSTICOS	UND	120	27,22	3.266,40
111	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPELÃO	UND	120	6,24	748,80
112	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO - CORES VARIADAS	UND	1.000	8,43	8.430,00
113	PASTA PAPELÃO GRAMPO/TRILHO - CORES VARIADAS	UND	500	6,15	3.075,00
114	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	100	34,17	3.417,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



115	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO, COM SUPORTES REFORÇADOS EM PLÁSTICO	UND	800	4,12	3.296,00
116	PEN DRIVE 8 GB	UND	25	37,63	940,75
117	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	30	86,24	2.587,20
118	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	UND	50	45,97	2.298,50
119	PINCEL DE PELO PONTA CHATA Nº 0 PARA TECIDO	UND	100	7,71	771,00
120	PINCEL DE PELO PONTA CHATA Nº 10 PARA TECIDO	UND	100	7,64	764,00
121	PINCEL DE PELO PONTA CHATA Nº 12 PARA TECIDO	UND	100	9,12	912,00
122	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - CORES VARIADAS	UND	150	10,89	1.633,50
123	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CORES VARIADAS	UND	50	12,80	640,00
124	PINTURA FACIAL INFANTIL 15ML	UND	100	7,35	735,00
125	PISCA-PISCA DE 100 LAMPADAS	UNID	200	49,19	9.838,00
126	PISCA-PISCA DE 300 LAMPADAS	UNID	50	150,00	7.500,00
127	PLACA DE ISOPOR 20 MM COM 12 UNIDADES	CX	15	70,00	1.050,00
128	PLACA EVA CORES VARIADAS 45 X 60	UND	3.000	9,83	29.490,00
129	PLÁSTICO DE ENCAPAR COM 2 METROS CORES VARIADAS	ROLO	100	17,00	1.700,00
130	PLASTICO TAMANHO A4 COM 4 FUROS SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	UND	1.000	0,41	410,00
131	PORTA CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE COM PRESILHA	UND	500	3,70	1.850,00
132	PRANCHETA EUCATEX PRENDEDOR PLÁSTICO	UND	40	12,58	503,20
133	QUADRO BRANCO 0,60X0,90 MOLDURA MADEIRA	UND	25	109,30	2.732,50
134	QUADRO BRANCO 120X200 MOLDURA ALUMINIO	UND	25	335,00	8.375,00
135	QUADRO BRANCO QUADRICULADO 120X200	UND	25	550,00	13.750,00
136	RECIBO DE PAGAMENTO	CX	05	12,40	62,00
137	RÉGUA PLÁSTICO COM 30 CM	UND	100	8,91	891,00
138	RELOGIO DE PAREDE MATERIAL PLASTICO QUE UTILIZE 01 PILHA AA	UND	20	61,85	1.237,00
139	REFIL PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	UND	50	14,79	739,50
140	REVOLVER COLA QUENTE FINO	UND	50	30,56	1.528,00
141	REVOLVER COLA QUENTE GRANDE	UND	50	50,66	2.533,00
142	TESOURA ESCOLAR PEQUENA	UND	2.000	6,86	13.720,00
143	TESOURA GRANDE	UND	100	18,46	1.846,00
144	TESOURA PARA PICOTAR 21 CM	UND	50	67,16	3.358,00
145	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS	UND	2.000	17,37	34.740,00
146	TINTA P/ PINTURA A DEDO ESTOJO C/6 CORES 15ML	UND	2.000	10,98	21.960,00
147	TINTA ALMOFADA CARIMBO PRETA 100 ML	FRSC	30	8,96	268,80
148	TNT - CORES VARIADAS ROLO DE 50 MTS	ROLO	400	126,63	50.652,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					1.127.633,75

4.1 – As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

5.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos para a aquisição de Material de Expediente e Papelaria, objeto do certame, é imperioso destacar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 5.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 5 (cinco) da expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;
- 5.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.
- 5.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nas sedes das Unidades requisitantes e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).
- 5.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 5.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.
- 5.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 5.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;
- 5.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.
- 5.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.
- 5.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da Detentora do registro com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 – Valor estimado para as futuras e eventuais aquisições, durante os 12 (doze) meses da vigência do Registro de Preços é de R\$1.127.633,75 (um milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela que instrui o título 4 deste instrumento.
- 6.2 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sendo apurada a média aritmética dos preços para obtenção de preços de referência.
- 6.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo serão informadas nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento, visto tratar-se de Registro de Preços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, que é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos nos termos da Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto o Sr. Alisson Mateus Machado, Secretário Municipal de Administração, ou outro servidor indicado e vinculado ao Setor Requisitante, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O Município de Cana Verde poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

13.5 – Será **DESCLASSIFICADA** a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6 – O **PEN DRIVE** deverá estar **FORA** do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

13.6.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

13.7 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br.

13.8 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

13.9 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

13.10 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cana Verde/MG, 21 de janeiro de 2026.

QUÉSIA BÁRBARA FARIA BATISTA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO II DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Processo 003/2026

Pregão Presencial 001/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão Presencial 001/2026 – Processo 003/2026, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação – reconhecer firma)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 003/2026

Pregão Presencial 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO IV DO EDITAL
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Ao
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal
CANA VERDE/MG

Nesta,

Em atenção à Licitação 003/2026, Pregão Presencial 001/2026, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UND	10		
02	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO		UND	600		
03	BALÃO LÁTEX TIPO SALSICHA, Nº 10 C/50 UND - CORES VARIADAS		PCTE	200		
04	BALÃO LISO LÁTEX N. 7 C/50UNID – CORES VARIADAS		PCTE	1.000		
05	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 800G 4/8		ROLO	250		
06	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO)		PCTE	1.000		
07	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)		PCTE	1.000		
08	BATERIA DE 9 VOLTS		UND	100		
09	BOBINA PAPEL KRAFT 40 CM		UND	100		
10	BOBINA PAPEL KRAFT 60 CM		UND	100		
11	BOBINA PAPEL KRAFT 80 CM		UND	100		
12	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 150 MM		UND	150		
13	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 200 MM		UND	150		
14	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 35 MM		UND	150		
15	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 50 MM		UND	150		
16	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 75 MM		UND	150		
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MÉDIA MACIA CX C/ 40 UND		CX	50		
18	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 48 FOLHAS C/ PAUTA		UND	1.500		
19	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS C/ PAUTA		UND	1.500		
20	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1/4 48 FOLHAS C/ PAUTA		UND	1.500		
21	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1/4 60 FOLHAS C/ PAUTA		UND	1.500		
22	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1/4 80 FOLHAS C/ PAUTA		UND	1.500		
23	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 48 FOLHAS S/PAUTA		UND	500		
24	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FOLHAS S/PAUTA		UND	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



25	CADERNO BROCHURAO CAPA FLEXÍVEL 60 FOLHAS S/PAUTA		UND	500		
26	CADERNO BROCHURAO CAPA FLEXÍVEL 80 S/PAUTA FOLHAS		UND	500		
27	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS		UND	500		
28	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO		UND	500		
29	CALCULADORA DE MESA, MINIMO DE 12 DÍGITOS NO VISOR		UND	50		
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA (7MM), MATERIAL TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CORPO SEXTAVADO, TINTA DE COR AZUL, ESCRITA MACIA, SENDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: COMPACTOR 07 CAIXA C/50 UND.		CX	75		
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA (7MM), MATERIAL TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CORPO SEXTAVADO, TINTA DE COR PRETA, ESCRITA MACIA, SENDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: COMPACTOR 07 CAIXA C/50 UND		CX	50		
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA (7MM), MATERIAL TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CORPO SEXTAVADO, TINTA DE COR VERMELHA, ESCRITA MACIA, SENDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: COMPACTOR 07 CAIXA C/50 UND		CX	50		
33	CANETA HIDROCOR GROSSA C/ 12 UNID		CNJT	50		
34	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORES VARIADAS		UND	50		
35	CARIMBOS MOTIVOS INFÂNTIS		JOGO	50		
36	CARTOLINA COLORIDA - CORES VARIADAS		UND	1.500		
37	CARTOLINA COR BRANCA		UND	1.500		
38	CASCATA DE PISCA-PISCA		UNID	30		
39	CLIPS Nº 2/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	100		
40	CLIPS Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	100		
41	CLIPS Nº 4/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	100		
42	CLIPS Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	100		
43	CLIPS Nº 10/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	100		
44	COLA BRANCA 90 GRAMAS		UND	600		
45	COLA BRANCA 500 GRAMAS		UND	100		
46	COLA COLORIDA CX.C/06 CORES 23G		CX	100		
47	COLA EM BASTAO 20 GRAMAS		UND	100		
48	COLA GLITTER CX.C/06 CORES 23G		CX	50		
49	COLA INSTANTÂNEA, UNIVERSAL, BISNAGA C/ 3G		UND	50		
50	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G		UND	50		
51	CORRETIVO DE FITA 12M X 4,2 MM		UND	500		
52	ENVELOPE KRAFT NATURAL (PARDO) 176X250MM (1/2 A4) C/250UNID		CX	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



53	ENVELOPE KRAFT NATURAL (PARDO) 240X340MM (A4) C/250UNID		CX	50		
54	ENVELOPE KRAFT NATURAL (PARDO) 260X360MM C/250UNID		CX	50		
55	ENVELOPE KRAFT NATURAL (PARDO) 310X410MM C/250UNID		CX	50		
56	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 13CM		UND	50		
57	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO		UND	120		
58	FESTÃO DE NATAL		UNID	200		
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 25 MMX50M		ROLO	200		
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MMX45 M		UND	1.000		
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 65M		UND	1.000		
62	FITA AUTOADESIVA CREPE 12MM X 50M		UND	1.000		
63	FITA CETIM 50 METROS 15MM		ROLO	100		
64	FITA CETIM 50 METROS 38MM		ROLO	100		
65	FITA DUREX COLORIDO - CORES VARIADAS		UND	200		
66	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 200 METROS		UND	300		
67	GIZÃO DE CÊRA CX COM 12		CNJT	1.500		
68	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL PARA 70 FOLHAS		UND	50		
69	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FLS		UND	50		
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8		CX	50		
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.		CX	100		
72	GRAMPOS TRILHOS EMBALAGEM COM 50 JOGOS		CX	100		
73	LÁPIS DE COR GRANDE 18 CM C/ 12 UNID – REFLORESTAMENTO SUSTENTAVEL		CX	1.500		
74	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 02 EM MADEIRA REFLORESTADA CAIXA COM 144 UNIDADES		CX	300		
75	LIVRO ATA, COM MARGEM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS.		UND	25		
76	LIVRO ATA, SEM MARGEM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS.		UND	25		
77	LIVRO DE PONTO G (23X33) COM 50 FOLHAS		UND	25		
78	LIVRO DE PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS		UND	25		
79	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA ESCOLAR 100 FOLHAS		UND	50		
80	LIVRO DE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA 200PÁG		UND	10		
81	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FLS		UND	10		
82	MANGUEIRA DE LED DE 100 METROS		UNID	10		
83	MARCADOR PARA TEXTO FLUORESCENTE		UND	100		
84	MARCADOR PERMANENTE 1.0 CD E DVD		UND	50		
85	MARCADOR PERMANENTE 2.0 CD E DVD		UND	50		
86	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES SORTIDAS		CX	2.000		
87	PALITO DE PICOLE		PCTE	50		
88	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS		FLH	1.000		
89	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS		FLH	1.000		
90	PAPEL CELOFANE INCOLOR E COLORIDO		FLH	1.000		
91	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS		FLH	2.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



92	PAPEL CONTACT COLORIDO 25 METROS		ROLO	25		
93	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 25 METROS		ROLO	25		
94	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 METROS		ROLO	25		
95	PAPEL FANTASIA - CORES VARIADAS		FLH	1.000		
96	PAPEL FOTOGRAFICO 180G/M ² TAMANHO A4 COM 50 FOLHAS		PCTE	50		
97	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE ADESIVO 130G, TAMANHO A4 COM 20 FOLHAS		PCTE	50		
98	PAPEL KRAFT - CORES VARIADAS		FLH	1.500		
99	PAPEL KRAFT PARDO		FLH	1.500		
100	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS		UND	1.000		
101	PAPEL MICRO ONDULADO - CORES VARIADAS		FLH	1.000		
102	PAPEL MICRO ONDULADO - ESTAMPADO		FLH	1.000		
103	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS		FLH	1.000		
104	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA		CX	400		
105	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS		PCTE	100		
106	PAPEL VERGÊ 120 GR - CORES VARIADAS		PCTE	100		
107	PAPEL SULFITE A4 – RECICLAVEL		PCTE	1.000		
108	PASTA AZ COM 2 FUIROS COR PRETA (TAMANHO OFÍCIO) LOMBO LARGO		UND	150		
109	PASTA CATÁLOGO A4 PRETACOURO SINTÉTICO COM 100 PLÁSTICOS		UND	120		
110	PASTA CATÁLOGO A4 PRETACOURO SINTÉTICO COM 50 PLÁSTICOS		UND	120		
111	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPELÃO		UND	120		
112	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO – CORES VARIADAS		UND	1.000		
113	PASTA PAPELÃO GRAMPO/TRILHO – CORES VARIADAS		UND	500		
114	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS		UND	100		
115	PASTA SUSPENSIVA EM PAPELÃO, COM SUPORTES REFORÇADOS EM PLÁSTICO		UND	800		
116	PEN DRIVE 8 GB		UND	25		
117	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE		UND	30		
118	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO		UND	50		
119	PINCEL DE PELO PONTA CHATA Nº 0 PARA TECIDO		UND	100		
120	PINCEL DE PELO PONTA CHATA Nº 10 PARA TECIDO		UND	100		
121	PINCEL DE PELO PONTA CHATA Nº 12 PARA TECIDO		UND	100		
122	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - CORES VARIADAS		UND	150		
123	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CORES VARIADAS		UND	50		
124	PINTURA FACIAL INFANTIL 15ML		UND	100		
125	PISCA-PISCA DE 100 LAMPADAS		UNID	200		
126	PISCA-PISCA DE 300 LAMPADAS		UNID	50		
127	PLACA DE ISOPOR 20 MM COM 12 UNIDADES		CX	15		
128	PLACA EVA CORES VARIADAS 45 X 60		UND	3.000		
129	PLÁSTICO DE ENCAPAR COM 2 METROS CORES VARIADAS		ROLO	100		
130	PLASTICO TAMANHO A4 COM 4 FUIROS SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,		UND	1.000		
131	PORTA CRACHÁ HORIZONTAL		UND	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	TRANSPARENTE COM PRESILHA					
132	PRANCHETA EUCATEX PRENDEDOR PLÁSTICO		UND	40		
133	QUADRO BRANCO 0,60X0,90 MOLDURA MADEIRA		UND	25		
134	QUADRO BRANCO 120X200 MOLDURA ALUMINIO		UND	25		
135	QUADRO BRANCO QUADRICULADO 120X200		UND	25		
136	RECIBO DE PAGAMENTO		CX	05		
137	RÉGUA PLÁSTICO COM 30 CM		UND	100		
138	RELOGIO DE PAREDE MATERIAL PLASTICO QUE UTILIZE 01 PILHA AA		UND	20		
139	REFIL PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL		UND	50		
140	REVOLVER COLA QUENTE FINO		UND	50		
141	REVOLVER COLA QUENTE GRANDE		UND	50		
142	TESOURA ESCOLAR PEQUENA		UND	2.000		
143	TESOURA GRANDE		UND	100		
144	TESOURA PARA PICOTAR 21 CM		UND	50		
145	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS		UND	2.000		
146	TINTA P/ PINTURA A DEDO ESTOJO C/6 CORES 15ML		UND	2.000		
147	TINTA ALMOFADA CARIMBO PRETA 100 ML		FRSC	30		
148	TNT - CORES VARIADAS ROLO DE 50 MTS		ROLO	400		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 003/2026

Pregão Presencial 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VI DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 003/2026

Pregão Presencial 001/2026

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

Cana Verde/MG, 21 de janeiro de 2026.

QUÉSIA BÁRBARA FARIA BATISTA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2026

Processo 003/2026

Pregão Presencial 001/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026 o MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do estabelecido na Lei Complementar 123/2006, com regência da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente e Papelaria, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados *encontram-se relacionados na tabela anexa desta Ata de Registro de Preços – Mapa de Apuração por Credor.*

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



4.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto o Sr. Alisson Mateus Machado, Secretário Municipal de Administração, ou outro servidor indicado e vinculado ao Setor Requisitante, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

6.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos para a aquisição de Material de Expediente e Papelaria, objeto do certame, é imperioso destacar:

6.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 5 (cinco) da expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

6.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

6.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nas sedes das Unidades requisitantes e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

6.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

6.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

6.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

6.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



6.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da Detentora do registro com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, que é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos nos termos da Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- 11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 10.2 – Pelo Fornecedor:
- 10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
- 11.1.1 – Advertência escrita;
- 11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
- 11.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
 - Comportar-se de modo inidôneo; e
 - Cometer fraude fiscal.
- 11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Campo Belo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cana Verde, __ de _____ de 2026.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 003/2026

Pregão Presencial 001/2026

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!